



CONVÊNIO Nº 2022TN001637, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX – FUNJAB.

O **Estado de Santa Catarina**, por intermédio da **Polícia Civil**, com sede na Av. Governador Ivo Silveira, n. 1521, Bairro Capoeiras, CEP 88.085-000, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.211.786.0001-63, neste ato representada pelo Delegado-Geral, **MARCOS FLÁVIO GHIZONI JÚNIOR**, residente e domiciliado em Florianópolis, portador do RG n. 644.059 e inscrito no CPF n. 847.835.249-04 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, com sede no Campus Universitário, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-900, inscrita no CNPJ sob o n. 83.899.526/0001-82, doravante denominada **UFSC**, neste ato representada por seu Reitor, Senhor **IRINEU MANOEL DE SOUZA**, portador do RG n. 397.047 SSP/SC e inscrito no CPF n. 216.037.909-34 e a **FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX - FUNJAB**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Campus Universitário, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-900, inscrita no CNPJ sob o n. 83.472.860/0001-55, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORIDES MEZZAROBA**, portador do RG n. 3948058-1 SSP/PR e inscrito no CPF n. 324.949.710-04, firmam o presente convênio mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. O presente convênio tem por objeto a realização de projeto misto indissociável de pesquisa e ensino que se compõe, na parte do ensino, pela capacitação de 10 (dez) servidores de carreira da POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA na modalidade de Mestrado Profissional em Direito, sob a forma de curso aberto e, na parte da pesquisa, pelo desenvolvimento de projetos de pesquisa em temas do interesse da POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, em conformidade com as condições definidas neste instrumento, incluindo seus anexos.

Parágrafo primeiro. O plano de trabalho poderá ser reajustado a critério das partes, mediante termo aditivo.

Parágrafo segundo. Este Convênio está fundamentado na Lei n. 8.666, de



21 de junho de 1993; Decreto Estadual n. 127, de 30 de março de 2011; Lei Complementar n. 741, de 12 de junho de 2019; Decreto n. 1.860, de 13 de abril de 2022 e, no que couber, na Lei n. 8.958, de 20 de dezembro de 1994; Decreto n. 8.240, de 21 de maio de 2014; Resolução CPG n. 21/2015; Parecer CNE/CES n. 81/2003 e Resoluções Normativas ns. 95/CUn/2017, 13/CUn/2011 e 47/CUn/2014, sem prejuízo dos convenientes observarem, também, os preceitos de direito público e as disposições de direito privado correlatas.

DAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO

Cláusula segunda A UFSC oferecerá vagas para o curso de Mestrado Profissional em Direito a servidores da Polícia Civil de Santa Catarina, conforme Anexo I deste instrumento e os editais aprovados anualmente pelo Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito (PPGPD) da Universidade Federal de Santa Catarina.

Parágrafo primeiro - O Mestrado Profissional em Direito será implementado pela UFSC conforme as orientações diretrizes e normas da CAPES, não cabendo relativamente a essa situação qualquer ingerência por parte da Polícia Civil de Santa Catarina.

Parágrafo segundo - Durante o prazo de vigência do convênio a UFSC SE RESERVA O Direito de modificar a estrutura do curso ou a forma do Mestrado Profissional em Direito, desde que em conformidade com o que dispõem as normas do MEC e da CAPES acerca do tema.

Parágrafo terceiro - Na hipótese prevista no parágrafo anterior a Polícia Civil será notificada no prazo de 30 dias, contados a partir da decisão da UFSC.

Parágrafo quarto - Não haverá repasse de valores de horas-aula pelas disciplinas ministradas e de horas-atividade de orientação aos professores do Mestrado Profissional em Direito que atuarem nas turmas objeto do presente convênio.

Parágrafo quinto - As atividades desempenhadas pelos professores decorrentes do objeto deste convênio não poderão trazer qualquer prejuízo às suas atividades regulares junto à UFSC, de ensino, pesquisa, extensão e administração, sendo que as atividades de ensino ocorrerão de forma esporádica, nos termos do artigo 18, § 8º, da Resolução n. 15/CUN/2011.

DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Cláusula terceira. Os convenientes comprometem-se a observar as atividades previstas nos Projetos e nos respectivos Planos de Trabalho a serem desenvolvidos com a finalidade de executar a pesquisa, conforme as linhas de pesquisa e temas propostos neste convênio.

§ 1º Serão concedidas bolsas de pesquisa aos professores devidamente credenciados pelo Colegiado do PPGPD/UFSC que possuírem projetos de pesquisa



vinculados ao programa deste convênio, conforme edital específico do PPGPD/UFSC.

§ 2º Serão considerados devidamente credenciados aqueles homologados pela respectiva Câmara de Pós-Graduação, nos termos da legislação vigente, em especial as normas da CAPES, a Resolução Geral da Pós-Graduação no âmbito da UFSC, o Regimento e a Resolução de Credenciamento específica do PPGPD/UFSC.

§ 3º As bolsas serão renováveis anualmente mediante a apresentação de relatório documentado que comprove produção acadêmica e profissional compatível com as exigências previstas para a manutenção do credenciamento na categoria específica.

§ 4º A nominata dos docentes beneficiados no ato de assinatura deste convênio, que faz parte deste instrumento como anexo, pode ser modificada parcialmente a cada novo período de credenciamento, conforme resolução própria sobre credenciamento.

§ 5º O número de bolsas e respectivos valores, somado à remuneração regular dos docentes, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 6º As atividades de pesquisa e sua administração serão financiados com recursos provenientes dos repasses utilizados pela POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, nos limites estabelecidos em cláusula específica constante deste convênio, e conforme a “Planilha de Custos por Etapa”, inserida no Plano de Trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS A AMBOS OS PROGRAMAS

Cláusula quarta. Fica limitado em 10% (dez por cento) do total o número de professores externos à UFSC participantes do corpo docente do Mestrado Profissional dos Projetos de Pesquisa apoiados no âmbito deste convênio, aplicando-se a outras categorias de participantes o limite estabelecido pelo artigo 6º, § 3º, do Decreto n. 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. O número de professores externos pode superar os 10% (dez por cento) em situações de arredondamento, não podendo, entretanto, ultrapassar, em nenhuma hipótese, 12% (doze por cento) do total de professores devidamente credenciados junto ao programa.

Cláusula quinta. As providências complementares necessárias à realização do objeto deste convênio serão definidas conjuntamente entre UFSC e POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, para esse efeito representados respectivamente pelo PPGPD/UFSC e pela POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA.

Cláusula sexta. A UFSC e a POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA exercerão o acompanhamento e fiscalização da realização de cada etapa do programa deste convênio, para esse efeito representados respectivamente pelo PPGPD/UFSC e pela POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, cabendo-lhes:

I - fiscalizar os prazos, a realização do curso de capacitação e o cumprimento do plano de trabalho;



Estado de Santa Catarina
Polícia Civil de Santa Catarina

II - acompanhar a orientação e avaliação dos trabalhos de conclusão de curso;

III - comunicar ao outro convenente as deficiências porventura verificadas para imediata correção;

IV - avaliar a realização do curso de capacitação e dos projetos de pesquisa com base nos projetos apresentados;

V - acompanhar os repasses financeiros por meio das Guias de Recolhimento da União; e

VI - orientar procedimentos necessários ao desenvolvimento do objeto deste

Cláusula sétima. Após o recebimento da notificação objeto do inciso III, do parágrafo anterior, deverá o convenente regularizar os problemas apontados pela fiscalização do outro convenente em até 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o problema apontado não possa ser resolvido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o convenente poderá, de forma justificada, definir novo prazo para a solução do problema.

Cláusula oitava. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade dos convenentes por quaisquer irregularidades que venham a ser cometidas por seus servidores durante a execução do convênio, desde que a culpa lhes seja imputada.

Cláusula nona. A fiscalização recíproca ocorrerá desde o início até o término da vigência do presente convênio.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Cláusula décima. Compete conjuntamente aos partícipes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste convênio.

Cláusula décima primeira. Além das demais obrigações previstas neste convênio, compete à UFSC:

I - desenvolver, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste convênio;

II - credenciar os professores ministrantes do curso, nos termos do Regimento e da Resolução de Credenciamento específica do PPGPD/UFSC, comunicando a nominata à POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA;

III - manter o quadro de docentes em conformidade com as atividades previstas no convênio, suprindo de imediato a ausência do profissional;



Estado de Santa Catarina
Polícia Civil de Santa Catarina

IV - realizar os processos seletivos para as vagas anuais devidamente autorizadas pelos órgãos competentes da UFSC e pela CAPES, considerando quanto à sua distribuição o que estabelece este convênio, bem como efetuar a seleção, inscrição e matrícula dos alunos;

V - desenvolver as ações administrativas e didático-pedagógicas objeto deste convênio e executar o conteúdo programático do curso;

VI- indicar e acompanhar os orientadores dos trabalhos de conclusão de curso;

VII- executar o curso nos termos aprovados pelos órgãos competentes no âmbito da UFSC e pela CAPES, informando à POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA qualquer alteração relativamente ao projeto que integra este convênio;

VIII - executar o objeto de acordo com o projeto proposto, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser efetuadas após serem comunicadas por escrito à POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, devendo, em qualquer situação, respeitar as normas específicas vigentes no âmbito da UFSC e da CAPES para Mestrados Profissionais;

IX - expedir documentos e certidões relativos à matrícula e à situação escolar do aluno sempre que solicitado;

X - ceder o conteúdo do material didático para uso em eventos internos de capacitação da POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA;

XI - garantir instalações adequadas para o curso, responsabilizando-se pelas providências daí decorrentes;

XII- não cobrar mensalidades ou quaisquer outros valores diretamente dos alunos, em observância ao princípio constitucional de gratuidade do ensino em estabelecimentos públicos (art. 206, V, da Constituição Federal de 1988 e art. 162, V, da Constituição Estadual);

XIII- designar responsável técnico para coordenar o Projeto, conforme Regimento do

Programa;

respectivos XIV - proceder às avaliações de cada disciplina, apresentando os relatórios;

a fim de realizar as atividades previstas neste termo de convênio;

XVI- disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;

XVII- prestar à POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos;

XVIII- assegurar à POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto e de comunicar eventuais desacordos constatados;

XIX - informar à POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, sempre que solicitado, a respeito do desenvolvimento das atividades de execução do Projeto;



Estado de Santa Catarina
Polícia Civil de Santa Catarina

XX- responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este termo de convênio, inclusive pelos atos praticados pelos coordenadores técnicos do Projeto designado;

XXI - comunicar à POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, imediatamente, qualquer irregularidade na execução do curso;

XXII - regularizar os problemas apontados pela fiscalização da POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA; e

XXIII - prestar informações por meio de questionário sobre o atendimento da finalidade do convênio, conforme determina o art. 32, inciso XVI, c/c o art. 69, ambos do Decreto Estadual n. 127, de 30 de março de 2011.

Cláusula décima segunda. Além das demais obrigações previstas neste convênio, compete à INTERVENIENTE:

I - apoiar a execução das atividades de pesquisa necessárias à execução do Projeto, especialmente as previstas na cláusula terceira;

II - aplicar os recursos financeiros destinados à execução dos projetos de pesquisa, sob orientação do Coordenador do PPGPD/UFSC e a Polícia Civil de Santa Catarina aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro;

III - manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;

IV - responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

V - responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste convênio;

VI - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades referentes a este termo de convênio;

VII - realizar licitações para a contratação de obras, compras e serviços que porventura se fizer necessário, observadas as disposições da legislação que trata da matéria;

VIII - apresentar à UFSC, conforme indicado na cláusula décima sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto;

IX - reconhecer que à POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos projetos, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada;

X - cientificar a UFSC e a POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA a respeito das impropriedades nas atividades de execução do objeto deste convênio;

XI - informar à POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, sempre que solicitada, acerca do andamento das atividades de execução do projeto;

XII - apresentar as faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste convênio à POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA;



XIII- apoiar projetos de pesquisa dos professores credenciados junto ao PPGPD/UFSC, através do pagamento de bolsas de pesquisa e de pós-doutorado e de auxílios para publicação de artigos e livros e para participação em eventos; e

XIV- apoiar a realização dos processos seletivos para as vagas anuais devidamente autorizadas pelos órgãos competentes da UFSC e pela CAPES, considerando quanto à sua distribuição o que estabelece este convênio.

Cláusula décima terceira. Além das demais obrigações previstas neste convênio, compete à POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA:

I - divulgar o Edital do processo seletivo amplamente, em conjunto com a UFSC; II - divulgar, entre os inscritos, o resultado, após a realização do processo seletivo;

III - manter os alunos matriculados devidamente informados sobre as atividades e prazos do curso;

IV - exercer a fiscalização da execução do convênio, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA e/ou pessoa designada;

V- empenhar os recursos necessários;

VI- efetuar o repasse dos recursos financeiros em dia, respeitando o cronograma de desembolso;

VII- publicar o extrato do convênio e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado;

VIII- controlar e acompanhar toda a execução do convênio;

IX- fornecer à UFSC e à INTERVENIENTE toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, os quais, a seu exclusivo critério, sejam considerados necessários à execução do Projeto identificado na cláusula primeira deste convênio;

X- regularizar os problemas apontados pela fiscalização da UFSC, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo estabelecido na Cláusula Sétima; e

XI - designar gestor operacional para acompanhamento deste convênio.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula décima quarta - Os partícipes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).



§ 1º – Os partícipes comprometem-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação citada, com o intuito de proteger os dados pessoais que trocarem entre si, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais;

§ 2º - Os partícipes somente poderão tratar dados pessoais detidos nos limites e finalidades exclusivas da execução do presente ajuste, e jamais para qualquer outra finalidade;

§ 3º - Os partícipes certificar-se-ão de que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o presente instrumento e com as leis de proteção de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis que tenham acesso em decorrência da execução do objeto ajustado neste convênio, em consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula décima quinta. Para a execução do objeto deste convênio, a POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA repassará o montante de R\$565.974,00 (Classificação de despesa 3.3.90.39-65 - Serviços de Apoio ao Ensino), originário do Fundo de Melhoria da Polícia Civil (FUMPC) criado pela Lei n. 13.239, de 27 de dezembro de 2004, conforme o “Cronograma de Desembolso”, inserido no Plano de Trabalho.

§ 1º Os recursos financeiros provenientes da execução do projeto a serem transferidos pela POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA serão depositados na conta específica a ser informada pela INTERVENIENTE, vinculada exclusivamente a este termo de convênio, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas.

§ 2º Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em conta poupança ou em outro investimento financeiro de baixo risco e com liquidez compatível com a natureza dos desembolsos.

§ 3º A INTERVENIENTE será ressarcida utilizando-se como base os custos operacionais assumidos pela INTERVENIENTE, conforme “Ressarcimento Custo Operacional FUNJAB”, inserido no Plano de Trabalho. As taxas da UFSC serão recolhidas pela INTERVENIENTE conforme os valores inseridos no Plano de Trabalho.

§ 4º Os recursos referentes aos itens financiáveis, conforme previsto neste instrumento, dar-se-ão conforme quantidades e valores previstos na “Planilha de Custos por Etapa”, inserida no Plano de Trabalho. Os valores previstos para cada uma das rubricas indicadas poderão sofrer ajustes mediante apostilamento referente à redistribuição de valores entre eles, por ato dos Coordenadores do Projeto, justificado expressamente nos relatórios anuais de prestação de contas elaborados pela INTERVENIENTE a serem encaminhados a POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA.

§ 5º As condições para que ocorram os repasses financeiros à INTERVENIENTE, por parte da POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, são as seguintes:

I - a INTERVENIENTE deverá protocolar, na Seção de Protocolo Administrativo da POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, pedido de liberação do repasse



Estado de Santa Catarina
Polícia Civil de Santa Catarina

acompanhado

do(s)



comprovante(s) de execução das atividades mensais (folha de frequência dos alunos, nota final dos alunos por disciplina e outros documentos referentes às atividades realizadas), endereçando-o aos e-mails: diaf-direcao@pc.sc.gov.br e acadepol@pc.sc.gov.br; e

II - caberá à fiscalização da POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA procederá análise e ao parecer favorável ao repasse.

§ 6º A POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA compromete-se a efetuar o repasse até o 10º (décimo) dia útil a partir do parecer favorável, nos termos do parágrafo anterior.

§ 7º No caso do repasse não ter sido realizado até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva da POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 117 da Constituição Estadual e o art. 40, XIV, "c", da Lei n. 8.666/1993.

§ 8º Considerar-se-ão inclusas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, mão de obra, benefícios, despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

§ 9º As despesas decorrentes da execução do objeto deste convênio correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada conveniente, de acordo com as responsabilidades assumidas neste convênio.

§ 10 A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente convênio, para os exercícios de 2022 a 2025, constará da proposta de Lei Orçamentária Anual da POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, de cada exercício financeiro.

§ 11 Os valores previstos para a execução do programa do convênio poderão ser reajustados, mediante acordo das partes, após decorrido um ano da vigência deste convênio e a cada ano após, adotando-se como índice o IGP – DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se o índice de reajuste a partir da data do início da vigência deste convênio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula décima sexta. A prestação de contas referente aos recursos financeiros recebidos pela INTERVENIENTE deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente convênio e constituída dos seguintes documentos:

- I - ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- II - demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- III - relação de pagamentos;
- IV - relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);



Estado de Santa Catarina
Polícia Civil de Santa Catarina

e
se for o caso.

V - extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos; VI - comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado,

Cláusula décima sétima. A INTERVENIENTE deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação, por parte da UFSC, das contas do referido Projeto;

Cláusula décima oitava. Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

I - documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;

II - comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa; e

III - comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência deste convênio.

Cláusula décima nona. Em cada comprovante de despesa deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos.

Cláusula vigésima. A INTERVENIENTE deverá restituir à POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, por meio de depósito ou transferência bancária, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a cláusula décima quinta, até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste convênio. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela UFSC, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em conta única da União.

Cláusula vigésima primeira. A UFSC e a POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA exercerão o acompanhamento e a fiscalização da realização de cada etapa do programa deste convênio, para esse efeito representados respectivamente pelo PPGPD/UFSC e pela POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, cabendo-lhes:

I - fiscalizar os prazos, a realização do curso de capacitação e o cumprimento do Plano de Trabalho;

II - acompanhar a orientação e a avaliação dos trabalhos de conclusão de curso;

III - comunicar ao outro as deficiências porventura verificadas para correção;

IV - avaliar a realização do curso de capacitação e dos projetos de pesquisa com



Estado de Santa Catarina
Polícia Civil de Santa Catarina

base nos projetos apresentados;



União; e
convênio

V- acompanhar os repasses financeiros por meio das Guias de Recolhimento da VI - orientar procedimentos necessários ao desenvolvimento do objeto deste

DOS TRIBUTOS E DOS ENCARGOS

Cláusula vigésima segunda. Os tributos e despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente convênio ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva da INTERVENIENTE, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho, ficando expressamente vedado o seu repasse para a UFSC e para a POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA;

§ 1º Eventual modificação para mais ou para menos, na alíquota de qualquer tributo ou encargo incidente ou que venha a incidir sobre os serviços ora contratados, bem como a criação, modificação, eliminação ou substituição de tributos e/ou encargos, fatores estes que, de qualquer forma, influenciem ou venham a, comprovadamente, influenciar nos preços dos serviços contratados, serão objeto de novos ajustes entre os partícipes.

§ 2º As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução deste convênio ficarão a cargo da INTERVENIENTE, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

§ 3º Os empregados e servidores da UFSC não terão qualquer vínculo jurídico e/ou administrativo com a POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, cabendo àquela integral responsabilidade pelas contratações que celebrar.

DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cláusula vigésima terceira. Serão produzidos no âmbito da ação de capacitação em projetos de pesquisa financiados com os recursos previstos neste convênio:

- I - trabalhos de conclusão de curso, sob a forma de estudos de caso; e
- II- trabalhos acadêmicos e científicos, sob a forma de livros, coletâneas, capítulos de livros e artigos.

§ 1º As publicações de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do presente convênio, mencionarão os partícipes e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação.



Estado de Santa Catarina
Polícia Civil de Santa Catarina

§ 2º Os editais de seleção e quaisquer atos de recrutamento de pessoal que participem na pesquisa e desenvolvimento do projeto, parcial ou integralmente, preverão:

I - a cessão gratuita não exclusiva dos direitos de autor de reprodução integral dos Trabalhos de Conclusão de Curso aos participantes, inclusive por meio eletrônico e na *WorldWide Web*, e a entrega de exemplares impressos integralmente à disposição da Biblioteca Central da UFSC, da Biblioteca da Academia de Polícia da POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA; e

II - especialmente em relação a invenções, modelos de utilidade e desenhos industriais desenvolvidos que envolverem resultados obtidos ou decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do referido projeto, a cessão à UFSC e à POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA das suas criações, nos termos do artigo 111, da Lei n. 8.666/1993, e, após se desligarem dos projetos, até 1 (um) ano depois do seu afastamento.

§ 3º Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste convênio, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual não mencionados no *caput* desta cláusula, serão de propriedade e titularidade da UFSC e da POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, em condomínio e em proporções iguais.

§ 4º Todas as informações e conhecimentos (como *know-how*, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste convênio, que esteja sob a posse de um dos participantes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos participantes, e que forem revelados entre dois ou mais participantes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.

§ 5º Deverá ser indicado o nome do inventor ou criador no respectivo pedido de patente ou de registro.

§ 6º Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.

§ 7º A UFSC deverá, até o encerramento do projeto, comunicar à POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA os resultados obtidos com o desenvolvimento deste, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de Propriedade Intelectual, ou de licenciamento a terceiros. A decisão a respeito da conveniência do registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI será tomada conjuntamente pelos participantes, e deverá ser garantido aos inventores ou autores que seus nomes sejam reconhecidos em todas as patentes.

§ 8º A UFSC arcará, de acordo com a sua política e normas internas, com os direitos atinentes aos seus inventores e criadores no que diz respeito aos benefícios econômicos ou prêmio à Propriedade Intelectual.

§ 9º A UFSC e a POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA arcarão com os custos de depósito e/ou requerimento e manutenção de eventuais resultados privilegiáveis por patentes ou outro registro de Propriedade Intelectual na proporção da sua titularidade. Havendo interesse de



registro internacional por uma das partes, mas não pela outra, àquela caberão os frutos e as respectivas despesas decorrentes.

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula vigésima quarta. A publicação dos Trabalhos de Conclusão de Curso poderá ser realizada pela UFSC e pela POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, mas apenas após terem sido devidamente apresentados, defendidos e aprovados pelas bancas examinadoras.

§ 1º A publicação de artigos, capítulos de livros, coletâneas e livros decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados no âmbito deste convênio poderão ser realizadas por qualquer dos partícipes e também pelos seus autores, sem a anuência dos demais partícipes e a qualquer momento, desde que destinadas à livre circulação e de forma gratuita para os usuários.

§ 2º Os trabalhos produzidos no âmbito da ação de capacitação e nos projetos de pesquisa apoiados com recursos oriundos do presente convênio, quando publicados, farão menção expressa a este convênio, seus partícipes, autores, inventores ou obtentores e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação e ao apoio recebido.

DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

Cláusula vigésima quinta. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados serão incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.

Parágrafo único. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a INTERVENIENTE entregará a primeira via à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelos Coordenadores deste convênio, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONVÊNIO/SEPLAN nº 201_/_____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”



DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Cláusula vigésima sexta. Para coordenar as atividades deste convênio, a UFSC, nos termos do Regimento Interno do Programa, designará Coordenadores, a quem compete coordenar e promover a execução direta das atividades deste convênio bem como avaliar e encaminhar à POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas e atividades estabelecidas nas etapas deste convênio.

§ 1º A UFSC informará à POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA a designação e os dados pessoais dos Coordenadores.

§ 2º Qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste convênio, será submetida, em primeira instância, aos Coordenadores.

DA DENÚNCIA E DA RESILIÇÃO

Cláusula vigésima sétima. Os convenientes poderão a qualquer tempo resilir este convênio mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, caso não haja mais interesse de qualquer das partes em sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

§ 1º Constitui motivo para a denúncia deste convênio, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - inexecução, mesmo que parcial, do objeto do convênio;

II - utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste convênio;

e

III - falta de apresentação dos relatórios de execução física e financeira e prestação

de contas final à UFSC, nos prazos estabelecidos neste convênio.

§ 2º A denúncia deste convênio não prejudicará a execução das turmas em andamento e surtirá efeitos somente no primeiro dia após o término da etapa correspondente.



DOS CASOS OMISSOS

Cláusula vigésima oitava. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação que rege o presente instrumento, podendo-se recorrer, se necessário, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Cláusula vigésima nona. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste convênio somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei e expressamente, mediante aditivo.

DO PRAZO

Cláusula trigésima. O convênio terá vigência até a apresentação do relatório de pesquisa de que trata o Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado a critério dos convenentes, mediante aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses contados da data da assinatura.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula trigésima primeira. POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA e a UFSC providenciarão a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, respectivamente, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

Cláusula trigésima segunda. Ficam eleitos a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal para a solução prioritária de eventuais controvérsias administrativas decorrentes do ajuste (cf. Decreto n. 10.608/2021, Art. 18; Port. n. 1.281/2007/AGU) e o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste convênio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula trigésima terceira. As etapas do Edital do processo seletivo constam no item 3 do Anexo I deste convênio.



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança
Pública
Polícia Civil

Cláusula trigésima quarta. A Polícia Civil fica responsável por incluir regularmente no SIGEF as informações exigidas pelo Decreto Estadual n. 127, de 30 de março de 2011 e por disponibilizar ao público, na sua sede e em seu sítio eletrônico, o extrato do convênio.

E, por estarem de pleno acordo, e para validade do que foi pactuado pelasconvenientes, firmam-se em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Florianópolis - SC, agosto de 2022.

Marcos Flavio Ghizoni
Junior Delegado-Geral da
Polícia Civil

Irineu Manoel de Souza
Reitor da Universidade
Federal de Santa Catarina
(UFSC)

Orides Mezzaroba
Presidente da Fundação
José Arthur Boiteux
(FUNJAB)

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

Assinatura:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

Assinatura:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H988RNR8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FUNDACAO JOSE ARTHUR BOITEUX** (CPF: 324.XXX.710-XX) em 29/08/2022 às 18:21:15
Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 04/04/2022 - 19:57:31 e válido até 04/04/2023 - 19:57:31.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **IRINEU MANOEL DE SOUZA** (CPF: 216.XXX.909-XX) em 05/09/2022 às 16:45:05
Emitido por: "Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5", emitido em 29/06/2021 - 11:57:02 e válido até 28/06/2024 - 11:57:02.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR** (CPF: 847.XXX.249-XX) em 12/09/2022 às 17:50:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/09/2021 - 17:24:50 e válido até 21/09/2121 - 17:24:50.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **GIOVANNA SILVEIRA DA SILVA** (CPF: 017.XXX.099-XX) em 12/09/2022 às 17:51:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:57:12 e válido até 13/07/2118 - 13:57:12.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **LUIZA ROBERTA SCHNEIDER** (CPF: 079.XXX.289-XX) em 12/09/2022 às 17:52:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/05/2022 - 17:38:55 e válido até 30/05/2122 - 17:38:55.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDAzNTgxMV8zNTgxNI8yMDIyX0g5ODhSTII4> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00035811/2022** e o código **H988RNR8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO 2022TN001637 CONTENDO O PROJETO DE PESQUISA GERAL E PROJETOS DE PESQUISA INDIVIDUAIS, CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENSINO/PESQUISA (ITEM “3”), CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ITEM “4”), PLANILHA DE CUSTOS POR ETAPA (ITEM “5”)

1. PLANO DE TRABALHO- DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA				83.899.526/0001-82	
Endereço					
CAMPUS UNIVERSITÁRIO TRINDADE					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A	
FLORIANÓPOLIS	SC	88040-900	048-3721.9320	FEDERAL	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
170500-8		1 4201-3	SANTA CATARINA		
Nome do Responsável				CPF 216.037.909-34	
Irineu Manoel de Souza					
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função		Matrícula	
397.047 SSP/SC	Professor	Reitor		2155891	
Endereço				CEP	
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, s/nº Trindade – Florianópolis – SC				88040-900	

1.1 CONCEDENTE

Órgão/Entidade			CNPJ		
Polícia Civil do Estado de Santa Catarina			15.211.786.0001-63		
Endereço					
Av. Governador Ivo Silveira, n. 1521, Bairro Capoeiras, CEP 88.085-000, Florianópolis/SC					
Cidade	UF	CEP	EA		
Florianópolis	SC	88.085-000	Estadual		
Nome do Responsável			CPF		
Marcos Flavio Ghizoni Junior			847.835.249-04		
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Função			
644.059 SSP/SC	Delegado de Polícia	Delegado-Geral da Polícia Civil			

1.2 INTERVENIENTE

Nome:	CNPJ
FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX	83.472.860/0001-55
Endereço:	
Campus Universitário, Trindade, em Florianópolis/SC	

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto de Pesquisa: DIREITO E ACESSO À JUSTIÇA
Período de Execução: 30 meses

Objeto:

O projeto de pesquisa tem por objeto o desenvolvimento de pesquisas dentro da temática Direito e Acesso à Justiça, inovação e novas tecnologias e o aprimoramento da Polícia Civil de Santa Catarina. As pesquisas a serem desenvolvidas contemplam três perspectivas investigativas: a primeira voltada para o acesso à justiça e forma alternativas de resolução de conflitos; a segunda focada no acesso à justiça e processos jurisdicionais e administrativos; e a terceira focada no Processo Legislativo, Controle, Inovação e Novas Tecnologias.

CONTEXTO/JUSTIFICATIVA

O direito ao acesso efetivo tem sido progressivamente reconhecido como sendo de importância capital entre os novos direitos individuais e sociais, uma vez que a titularidade de direitos é destituída de sentido, na ausência de mecanismos para sua efetiva reivindicação. O acesso à justiça pode, portanto, ser encarado como o requisito fundamental - o mais básico dos direitos humanos - de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretenda garantir, e não apenas proclamar os direitos de todos. O enfoque sobre o acesso - o modo pelo qual os direitos se tornam efetivos - também caracteriza crescentemente o estudo do moderno processo civil. [...]. O 'acesso' não é apenas um direito social fundamental, crescentemente reconhecido; ele é, também, necessariamente, o ponto central da moderna processualística. Seu estudo pressupõe um alargamento e aprofundamento dos objetivos e métodos da moderna ciência jurídica. Essa caracterização, presente no livro Acesso à Justiça, de Cappelletti e Garth, é referência obrigatória sempre que se for tratar o tema. Ela deixa claro que a questão do acesso - "o modo pelo qual os direitos se tornam efetivos", no dizer dos autores citados - é uma questão transversal de todos os sistemas jurídicos, que deve ocupar espaço privilegiado na Ciência Jurídica: o acesso é um direito humano, é um direito fundamental, é uma garantia constitucional, é um princípio processual, é um instrumento de garantia dos demais direitos. E exatamente por ser um tema que atravessa o direito como um todo, quer no campo processual - de forma mais direta - quer no campo material - como instrumento, é um tema necessariamente híbrido, acadêmico e profissional. A questão do acesso à justiça pode ser trabalhada em especial de duas formas: (1) sob o prisma da Sociologia Jurídica, buscando descrever como ocorrem o acesso e o inacesso e suas causas; e (2) sob o prisma da administração da justiça, buscando soluções para eliminar os gargalos existentes no sistema.

Já a linha denominada de processo legislativo, controle, inovação e novas tecnologias busca contemplar o avanço tecnológico e o apelo da sociedade por inovações que sigam os princípios da transparência, acesso a informação, integridade, entre outros, desafiam a área jurídica a se reinventar e mostrar que está apta as novas demandas da sociedade do conhecimento, e mais que isso, do compartilhamento do conhecimento e da visão sistêmica. A adoção de novas tecnologias tem proporcionado mudanças significativas na forma de agir e pensar. Neste sentido, os desafios para a área jurídica são evidentes e para exemplificar, pode-se enumerar questões diversas que nos levam a necessidade de estudo imediato de aplicações e teorias que reforça a atuação do direito:

- para licitações poderia colocar um robô (algoritmo) para analisar as reais condições dos candidatos em cumprir o especificado na proposta;
- a real influência de notícias sobre determinada empresa para o consumidor, ou seja, a inclusão de notícias falaciosas modifica a tomada de decisão racional;
- a adoção de um sistema inteligente (robô) para análise de causas judiciais mais simples é possível?
- o sistema previdenciário poderia ser alterado por uma aplicação de inteligência artificial para ser mais personalístico, ou seja, ser mais justo para cada cidadão.
- os depósitos de patentes poderiam ter uma resposta inicial mais rápida com o uso de inteligência artificial;

Como pode-se perceber, existem muitas questões possíveis, e quais você poderia responder sem ter um conhecimento adequado das teorias que a fundamentam. Assim, precisamos estar cientes que não se trata de poder substituir os aplicadores do direito (SUSKIND, 2012; OLIVEIRA e COSTA, 2018), mas de estar preparados para promover as inovações necessárias (em processos e serviços) e a celeridade adequada para esta sociedade que cada vez mais se sente afastada de seus direitos. Contudo, sistemas que

envolvem inteligência artificial ainda estão em fase inicial de aplicação na área jurídica e para que as aplicações possam realmente evoluir no sentido de colaborar e poderem ser aceitas pela sociedade precisam de pesquisas fundamentadas em evidências (CORVALÁN, 2017).

As pesquisas estão voltadas para a análise e soluções que garantam a democratização e transparência de órgãos públicos. A pesquisa, atuando na formação dos quadros do Estado se propõe a qualificar profissionalmente os agentes estatais da área do Direito e áreas afins, de forma a ajudar na solução dos problemas hoje existentes no âmbito do sistema de justiça.

OBJETIVO GERAL

Desenvolver pesquisas que possam contribuir de forma efetiva para o aprimoramento, transparência, democratização, gestão e inovação dentro da temática do acesso à justiça, inovação e novas tecnologias dos órgãos públicos catarinenses.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Desenvolver atividades de pesquisa que possam qualificar tecnicamente os operadores jurídicos para um exercício profissional cidadão;
- b) Proporcionar uma análise crítica e contextualizada da teoria, da dogmática e da prática do Direito;
- c) Desenvolver pesquisas que possam contribuir no aperfeiçoamento de profissionais da área do Direito, através do processo jurisdicional e administrativo e das formas alternativas de resolução de conflitos em situações que envolvam a administração pública, os direitos tradicionais, os novos direitos e os direitos emergentes.

METODOLOGIA

Para o desenvolvimento das atividades de pesquisa será utilizado o modelo de estudo de caso. Metodologia que parte de situações concretas para a construção de soluções; nela o estudo teórico é instrumental, buscado sempre com objetivos concretos, de aplicação prática; e atividades que incluam a utilização de técnicas de simulação visando o desenvolvimento das necessárias habilidades e competências. As estratégias baseadas em Casos serão utilizadas no campo da pesquisa aplicada – Estudo de Caso. Essa opção decorre de que estratégias baseadas em Casos que possibilitem - diante de um problema que é apresentado - o desenvolvimento de competências para: interpretar a situação; identificar, diagnosticar e delimitar o problema posto; separar, dentro do problema, aquelas questões ou informações que são mais relevantes; e tecer e sistematizar possíveis soluções para o problema. Igualmente permitem o desenvolvimento de habilidades, num plano mais prático de execução, para que se aplique, teste as soluções levantadas para o problema; verifique quais as consequências da aplicação destas soluções, bem como preveja eventuais soluções alternativas; e improvise e modifique seu plano inicial diante do surgimento de situações inesperadas. Pesquisa para geração de conhecimentos (elaborando reflexões teóricas sobre as práticas profissionais em pauta), pesquisa de linguagens, experiências de produção, de criação e de processos profissionais inovadores.

METAS GERAIS A SEREM ALCANÇADAS

- a) o desenvolvimento de atividades investigativas voltadas para a inovação, gestão e novas tecnologias aplicadas ao Direito, visando contribuir para a melhoria das instituições nacionais;
- b) a qualificação profissional dos operadores jurídicos, em especial aqueles que exercem atividades, funções e poderes públicos, para um exercício profissional cidadão;
- c) a elaboração de um pensamento crítico, voltado à construção e aplicação de um Direito mais adequado à realidade brasileira no século XXI;
- d) a construção de projetos e redes de colaboração em torno do debate da Ciência do Direito enquanto Ciência Aplicada;
- e) a gestão, produção e aplicação do conhecimento orientado para a pesquisa aplicada, a

- solução de problemas, a inovação e aperfeiçoamento tecnológico no âmbito do Direito;
- f) a formação e capacitação de profissionais qualificados para a prática profissional avançada e transformadora para atendimento de demandas sociais, organizacionais ou profissionais do mercado de trabalho.

METAS/INDICADORES/DISSIMINAÇÃO DE RESULTADOS

Os pesquisadores envolvidos no projeto de pesquisa deverão publicar, no mínimo, 2 (dois) artigos em periódicos qualificados e/ou livros e/ou capítulos de livros **por ano**.

Os pesquisadores deverão ainda desenvolver, no mínimo, 8 (oito) produções técnicas **anuais** (pareceres técnicos, análise técnica de decisões, decisões judiciais, organização de eventos dentro da temática Acesso à Justiça, palestras, conferências, atuação em órgãos voltados à resolução alternativa de conflitos, além de outras produções técnicas previstas para atividades específicas dos mestrados profissionais estabelecidas pela área do Direito junto à Capes).

Todos os pesquisadores envolvidos no projeto deverão abrigar em seus projetos de grupos e/ou individuais de pesquisas, no mínimo, 2 (dois) orientandos por turma.

Ao final de cada ano todos os pesquisadores deverão fazer entrega de seus relatórios de pesquisa e atividades junto à secretaria do Mestrado.

DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISAS

O Projeto Geral de Pesquisa terá um Líder de Pesquisa Prof. Dr. Orides Mezzaroba e um Líder adjunto Prof. Dr. Rafael Peteffi da Silva.

Professores envolvidos no projeto:

Profa. Dra. Carolina Medeiros Bahia

Profa. Dra. Grazielly Alessandra Beggenstoss

Prof. Dr. José Issac Pilati

Prof. Dr. Luiz Henrique U. De Cademartori

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro

Prof. Dr. Orides Mezzaroba

Prof. Dr. Ricardo Soares Stersi dos Santos

Profa. Dra. Lilian Milnitsky Stein

Prof. Dr. Eduardo de Avelar Lamy

Profa. Dra. Melissa Ely Melo

Prof. Dr. Guilherme Lima Reinig

Prof. Dr. Orlando Celso da Silva Melo

Prof. Dr. Pedro Miranda de Oliveira

Prof. Dr. Rafael Peteffi da Silva

Todos os professores estão com projetos individuais de pesquisa resgistrados no SIGPEX e já aprovados pelo Departamento de Direito.

Cada Pesquisador será coordenador de seu projeto individual de pesquisa devendo sempre estar articulado com o seu grupo temático de pesquisa.

Todas as publicações e investigações de pesquisa sob a modalidade de estudo de caso, a serem desenvolvidas pelos orientandos, deverão guardar aderência ao projeto de pesquisa do pesquisador principal.

A participação de alunos ocorrerá a partir do momento em que ingressar no curso. Os alunos deverão apresentar uma proposta de estudo de caso que tenha aderência às duas temáticas do projeto e com o projeto de pesquisa de um dos pesquisadores envolvidos no

projeto.

Cada pesquisador deverá desenvolver seminários, disciplinas, analisar casos indicar e debater textos para subsidiar as pesquisas sob a modalidade de estudos de casos que deverão ser apresentados ao final do curso.

INFRAESTRUTURA/BENS/SERVIÇOS ENVOLVIDOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Para o desenvolvimento do projeto de pesquisa serão alocadas salas de reuniões e encontros para professores e alunos (as mesmas salas já alocadas para o Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico em Direito da UFSC).

A Biblioteca Central da UFSC.

A Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Jurídicas. Computadores do Laboratório de Informática Jurídica do Centro de Ciências Jurídicas.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO E PESQUISA (Meta, Etapa ou Fase).

Período 2022-2025	
Período	Atividades de Ensino/Pesquisa
Outubro de 2022	Publicação do Edital para o Processo Seletivo
Outubro de 2022	Processo Seletivo – pré seleção (fase interna Polícia Civil)
Novembro 2022	Processo Seletivo UFSC
Fevereiro 2023	Matrícula/Seminário de Integração
Março 2023	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos
Março 2023	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos
Abril 2023	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos
Mai 2023	Elaboração dos Projetos de Pesquisa
Junho 2023	Elaboração dos Projetos de Pesquisa
Julho de 2023	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos
Agosto de 2023	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos
Setembro de 2023	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos
Outubro de 2023	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos
Novembro de 2023	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos

Dezembro de 2023	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos
Janeiro de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Fevereiro de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Março de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Abril de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Mai de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Junho de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Julho de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Agosto de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Setembro de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Outubro de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Novembro de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Dezembro de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso
Janeiro de 2025	Apresentação do relatório de pesquisa

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

Período	Entregáveis	Valor
Outubro de 2022	Publicação do Edital para o Processo Seletivo	R\$ 23.582,25
Novembro de 2022	Processo Seletivo	R\$ 23.582,25
Dezembro de 2022	Processo Seletivo	R\$ 23.582,25
Janeiro de 2023	Matrícula/Seminário de Integração	R\$ 23.582,25
Fevereiro de 2023	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 23.582,25
Março de 2023	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 23.582,25
Abril de 2023	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 23.582,25
Mai de 2023	Elaboração dos Projetos de Pesquisa	R\$ 23.582,25
Junho de 2023	Elaboração dos Projetos de Pesquisa	R\$ 23.582,25
Julho de 2023	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 23.582,25
Agosto de 2023	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 23.582,25
Setembro de 2023	Seminários/Disciplinas/leituras/Análise de casos	R\$ 23.582,25

	casos	
Outubro de 2023	Seminários/ Disciplinas/ leituras/ Análise de casos	R\$ 23.582,25
Novembro de 2023	Seminários/ Disciplinas/ leituras/ Análise de casos	R\$ 23.582,25
Dezembro de 2023	Seminários/ Disciplinas/ leituras/ Análise de casos	R\$ 23.582,25
Janeiro de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 23.582,25
Fevereiro de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 23.582,25
Março de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 23.582,25
Abril de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 23.582,25
Mai de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 23.582,25
Junho de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 23.582,25
Julho de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 23.582,25
Agosto de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 23.582,25
Setembro de 2024	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 23.582,25
	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	-
	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	-
	Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	-
	Apresentação do relatório de pesquisa	-
Total		R\$ 565.974,00

Entregáveis	Valor
Publicação do Edital para o Processo Seletivo	R\$ 23.582,25
Processo Seletivo	R\$ 23.582,25
Processo Seletivo	R\$ 23.582,25
Matrícula/Seminário de Integração	R\$ 23.582,25
Seminários/ Disciplinas/ leituras/ Análise de casos	R\$ 23.582,25
Seminários/ Disciplinas/ leituras/ Análise de casos	R\$ 23.582,25
Seminários/ Disciplinas/ leituras/ Análise de casos	R\$ 23.582,25
Elaboração dos Projetos de Pesquisa	R\$ 23.582,25
Elaboração dos Projetos de Pesquisa	R\$ 23.582,25
Seminários/ Disciplinas/ leituras/ Análise de casos	R\$ 23.582,25
Seminários/ Disciplinas/ leituras/ Análise de casos	R\$ 23.582,25
Seminários/ Disciplinas/ leituras/ Análise de casos	R\$ 23.582,25
Seminários/ Disciplinas/ leituras/ Análise de casos	R\$ 23.582,25
Seminários/ Disciplinas/ leituras/ Análise de casos	R\$ 23.582,25
Seminários/ Disciplinas/ leituras/ Análise de casos	R\$ 23.582,25
Seminários/ Disciplinas/ leituras/ Análise de casos	R\$ 23.582,25
Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 23.582,25

Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 23.582,25
Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 23.582,25
Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 23.582,25
Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 23.582,25
Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 23.582,25
Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 23.582,25
Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 23.582,25
Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	R\$ 23.582,25
Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	-
Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	-
Atividades de pesquisa voltadas ao estudo de caso	-
Apresentação do relatório de pesquisa	-
R\$ 565.974,00	

5- PLANILHA DE CUSTOS POR ETAPA

RUBRICA	TOTAL
PESSOA FÍSICA (BOLSAS DE PESQUISA, BOLSAS DE ESTÁGIO, COORDENAÇÃO, PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES EM EVENTOS EXTERNOS, PROCESSO SELETIVO, SERVIÇO DE TERCEIROS PF, SUB-COORDENAÇÃO.)	R\$ 426.945,87
Despesas administrativas, previdenciárias e tributárias decorrentes das atividades do objeto do convênio	R\$ 56.597,40
Ressarcimento UFSC	R\$ 82.430,73
TOTAL GERAL	R\$ 565.974,00



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V55P3N6M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FUNDACAO JOSE ARTHUR BOITEUX (CPF: 324.XXX.710-XX) em 29/08/2022 às 18:21:15

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 04/04/2022 - 19:57:31 e válido até 04/04/2023 - 19:57:31.

(Assinatura ICP-Brasil)



IRINEU MANOEL DE SOUZA (CPF: 216.XXX.909-XX) em 05/09/2022 às 16:45:05

Emitido por: "Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5", emitido em 29/06/2021 - 11:57:02 e válido até 28/06/2024 - 11:57:02.

(Assinatura ICP-Brasil)



MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR (CPF: 847.XXX.249-XX) em 12/09/2022 às 17:50:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/09/2021 - 17:24:50 e válido até 21/09/2121 - 17:24:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDAzNTgxMV8zNTgxNI8yMDIyX1Y1NVAzTjZl> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00035811/2022** e o código **V55P3N6M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.